



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição EXTRA Nº 060.1 - 31 de março de 2020

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.444 DE 31 DE MARÇO DE 2020
Acresce dispositivos ao Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020; e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;
CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar as determinações sanitárias e as necessidades das atividades econômicas em prol da coletividade em geral, sem olvidar o disposto na legislação federal e estadual pertinente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IX ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

***Art. 12.**

.....
§ 3º.

.....
IX – lavanderias;

Art. 2º. Fica acrescido o inciso X ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

***Art. 12.**

.....
§ 3º.

.....
X – serviços de limpeza, higienização e afins;

Art. 3º. Fica acrescido o inciso XI ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

***Art. 12.**

.....
§ 3º.

.....
XI – serviços de construção civil;

Art. 4º. Fica acrescido o inciso XII ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

***Art. 12.**

.....
§ 3º.

.....
XII – comercialização de materiais de construção;

.....
Art. 5º. Fica acrescido o inciso XIII ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

***Art. 12.**

.....
§ 3º.

.....
XIII – serviços de estacionamento de veículos localizados em um raio de 300,00m. no entorno de unidades de saúde;

Art. 6º. Fica acrescido o inciso XIV ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

***Art. 12.**

.....
§ 3º.

.....
XIV – serviços de lava rápido;

Art. 7º. Fica acrescido o inciso XV ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

***Art. 12.**

.....
§ 3º.

.....
XV – oficinas de veículos automotores e borracharias;

Art. 8º. Fica acrescido o inciso XVI ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

***Art. 12.**

.....
§ 3º.

.....
XVI – estabelecimentos de beneficiamento e processamento de produtos agropecuários;

Art. 9º. Fica acrescido o inciso XVII ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

***Art. 12.**

.....
§ 3º.

.....
XVII – comercialização de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, suplementos, defensivos agrícolas, fertilizantes, sementes e mudas;

Art. 10. Fica acrescido o inciso XVIII ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

***Art. 12.**

.....
§ 3º.

.....
XVIII – comércio de tintas;

.....
Art. 11. A **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, através do setor competente, deverá providenciar a republicação do **Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020**, devidamente consolidado até o presente Decreto, para imediata publicação na Imprensa Oficial do Município e conhecimento da população em geral.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 13. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”,
31 de março de 2020, 70º da Emancipação
Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos